

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Secretaria-Executiva

Diretoria de Projetos Internacionais – DPI

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL MODALIDADE PRODUTO

ACORDO DE EMPRÉSTIMO BIRD - N.º 7841-BR

PROJETO UNESCO – 914BRZ3002

Nº da Ação no Plano de Aquisições:	3.D.46	
Atividade	Código: 2.4.1	Descrição: Elaborar estudos e pesquisas que identifiquem os principais resultados do PBF na melhoria das condições de educação e saúde dos beneficiados pelo Programa com vistas a aperfeiçoar os aspectos conceituais, metodológicos e de planejamento gerencial e operacional de condicionalidades.

1. Objetivo da contratação

Realizar cruzamento de dados entre os sistemas de informação do Programa Bolsa Família com sistemas relativos à educação, visando o aperfeiçoamento da identificação de beneficiários em acompanhamento das condicionalidades de educação do Programa.

2. Contexto

O Programa Bolsa Família – PBF é um programa de transferência direta de renda que beneficia cerca de 14 milhões de famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. Um dos eixos estruturantes do PBF é composto pelas condicionalidades, que se constituem como elementos de reforço ao exercício de direitos sociais básicos pelas famílias beneficiárias, nas áreas da Educação, da Saúde e da Assistência Social. As condicionalidades têm como finalidade contribuir para a ruptura do ciclo intergeracional da pobreza e se constituem como compromisso, ao mesmo tempo, tanto das famílias quanto do Poder Público, sendo este segundo responsável pela adequada oferta dos serviços, pela implementação de políticas públicas de acompanhamento das famílias mais vulneráveis e pela identificação dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

O cumprimento das condicionalidades na área da educação consiste na frequência escolar mensal mínima de:

- 85%, para estudantes de 6 a 15 anos;
- 75%, para 16 e 17 anos.

O acompanhamento individualizado de condicionalidades do público estudantil do PBF têm alcançado, nos últimos anos, na média nacional, patamares próximos a 90% do total previsto de beneficiários com perfil para essa condicionalidade. Isso representa o registro da frequência escolar mensal de mais de 15 milhões de estudantes beneficiários de todos os municípios do país. Essas informações são registradas no *Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar - Sistema Presença*, do Ministério da Educação – MEC, e encaminhadas para o *Sicon – Sistema de Condicionalidades*, do MDS, que reúne os dados necessários para os principais procedimentos relativos à gestão de condicionalidades.

Para buscar dados educacionais complementares, o PBF recorre a informações produzidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC, como as informações do Censo Escolar, Prova Brasil, Censo da educação Superior e ENEM. Essas informações objetivam complementar as análises feitas a respeito das condicionalidades de educação, no âmbito de sua gestão e eficácia.

As análises sobre essas condicionalidades, no entanto, extrapolam aquelas imediatamente vinculadas aos beneficiários público para acompanhamento da frequência escolar. Interessa saber, também, informações educacionais dos demais beneficiários, como os pais e outras pessoas com idade superior a 17 anos, e de não beneficiários que sejam cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), sempre tendo como foco a interrupção da transferência intergeracional de renda proporcionado pelo ganho em capital humano.

Assim, para uma análise mais abrangente, a qualificação da identificação das informações educacionais desse público objetiva a compreensão de dinâmicas socioeconômicas envolvendo os processos de acumulação de capital humano, inserido em um contexto de condicionalidade educacional do Programa Bolsa Família, assim como suporte para informações gerenciais.

A construção dessas informações, no entanto, esbarra em limitações operacionais. Não existe uma integração entre os registros do INEP e do Sistema Presença, como um código identificador único. Os registros do Sistema Presença são identificados pelo NIS, identificador atribuído pela CAIXA. Já os registros do Censo Escolar são identificados por códigos próprios, atribuído pelo INEP a cada aluno presente no Censo Escolar.

Portanto, é necessária a utilização de procedimentos de pareamento complexos para o cruzamento das informações das bases em questão, utilizando informações que sejam coincidentes nas bases provenientes de cada instituição, como nome completo, nome da mãe, nome do pai, CPF, cidade de nascimento, etc.

Desse modo, a presente consultoria deverá contribuir para o aprimoramento dos registros referentes às condicionalidades de educação, buscando fazer a identificação dos indivíduos presentes no CadÚnico (beneficiários do PBF e não beneficiários) nas bases de dados do INEP, fazendo o pareamento dos códigos NIS e Cod_INEP. Esse pareamento possibilitará avançar nas análises a respeito de resultados educacionais das condicionalidades e, de maneira mais abrangente, a respeito da acumulação de capital humano por parte do público beneficiário em sua interface com as condicionalidades.

A contratação desta consultoria será realizada por meio do Projeto de Cooperação Técnica Internacional com a UNESCO - Projeto 914BRZ3002 - Apoio ao Programa Bolsa Família e ao Plano para Superação da Extrema Pobreza, financiado pelo Acordo de Empréstimo 7841/BR, firmado com o Banco Mundial, para a implementação do projeto “Consolidação do Programa Bolsa Família e Apoio ao Plano Brasil sem Miséria”.

No Acordo de Empréstimo, a ação está inserida no Componente 3 – Fortalecimento Institucional para a Consolidação do Programa Bolsa Família. No âmbito do Projeto UNESCO esta contratação está enquadrada no Resultado 2.4 que visa à melhoria da gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família.

3. Escopo do trabalho e limites da consultoria

As atividades consistem em:

- Geração, manipulação e cruzamento de bases de dados de grande porte;
- Utilização de ferramentas de software estatístico;
- Tratamento e análise de dados quantitativos;
- Realização de estudos quantitativos comparativos;
- Estudo das bases de dados para escolha dos campos utilizados no pareamento e definição das classes de algoritmos e linguagens de programação
- Aplicação da metodologia para o pareamento das bases de dados e refinamento dos parâmetros e resultados
- Estudo de metodologia de pareamento probabilístico.
- Participação em reuniões com parceiros federativos e intersetoriais envolvidos na gestão do Programa Bolsa Família, referentes ao registro e acompanhamento de condicionalidades.
- Confecção do documento técnico contendo processos e resultados alcançados.

O trabalho da presente consultoria está restrito aos sistemas especificados no item 4, cujas bases de dados serão disponibilizadas pelo MDS.

4. Resultados e Produtos esperados

Os produtos a serem apresentados pelo consultor como resultado das atividades desenvolvidas são, a seguir, descritos:

Produtos	DESCRIÇÃO	% sobre o total	Data para entrega
1	Documento técnico contendo a descrição dos procedimentos realizados, bem como dos instrumentos utilizados e resultados obtidos, para a busca determinística de informações na base de dados do Censo Escolar INEP/MEC, 2014 e 2015, dos indivíduos presentes no Cadastro Único/MDS.	14%	Após 50 dias da assinatura do contrato
2	Documento técnico contendo a descrição dos procedimentos realizados, bem como dos instrumentos utilizados e resultados obtidos, para a busca determinística de informações na base de dados do ENEM INEP/MEC, para anos disponíveis, dos indivíduos presentes no Cadastro Único/MDS.	24%	Após 135 dias da assinatura do contrato
3	Documento técnico contendo a descrição dos procedimentos realizados, bem como dos instrumentos utilizados e resultados obtidos, para a busca determinística de informações na base de dados do Censo da Educação Superior INEP/MEC, para anos disponíveis, dos indivíduos presentes no Cadastro Único/MDS.	28%	Após 230 dias da assinatura do contrato
4	Documento técnico contendo criação de critérios para batimento probabilístico com base nas experiências dos produtos 1, 2 e 3, anteriormente citados.	34%	Após 365 dias da assinatura do contrato

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor.

Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pela área, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações.

5. Requisitos e Critérios de Avaliação

Requisitos Obrigatórios:

- Acadêmicos: Graduação na área de Ciências Exatas, Humanas ou Sociais Aplicadas, segundo classificação da CAPES;
- Qualificação/experiência profissional:
 - Experiência mínima de 5 (cinco) anos em manipulação de bases de dados;
 - Experiência com softwares que fazem pareamento de bancos de dados como SPSS, PSPP, R, Stata dentre outros, inclusive em linguagem de baixo nível.

Outros critérios de avaliação:

- Acadêmicos: Pós-graduação (no mínimo, especialização *lato sensu*) em Ciências Exatas, Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, segundo classificação da CAPES.
- Qualificação/experiência profissional:
 - Experiência profissional ou acadêmica com projetos ou políticas sociais
 - Experiência com software SPSS ou PSPP

6. Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas

Segundo Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras. **Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015 é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.**

Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

No caso de projetos financiados com recursos externos, para a contratação de servidores em licença sem remuneração e professores, é necessária a não objeção prévia do Banco financiador para efetuar a contratação.

Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme as Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, é vedada a contratação de candidatos, neste processo de seleção, que tenham relação familiar ou comercial próxima com um profissional da equipe do Mutuário (ou da agência executora do projeto ou de um beneficiário de parte do empréstimo) e estejam envolvidos direta ou indiretamente em qualquer etapa: (i) elaboração do Termo de Referência, (ii) do processo de seleção referente a esse contrato ou (iii) da supervisão do referido contrato.

Ainda, de acordo com Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, funcionários do governo e servidores públicos do país do Mutuário só poderão ser contratados para serviços de consultoria no país do Mutuário, tanto individualmente ou como membros da equipe proposta por uma empresa de consultoria, se essa contratação não for conflitante com as leis, regulamentos e políticas, trabalhistas ou não, do país do Mutuário; e se (i) estiverem em licença sem vencimento ou tiverem pedido demissão ou se aposentado; (ii) não tiverem sido contratados pela instituição para a qual trabalhavam antes de entrar em licença sem vencimento, pedir demissão ou se aposentar e (iii) a sua contratação não gerar qualquer tipo de conflito de interesses. No caso de licença sem vencimento, pedido de demissão ou aposentadoria a contratação fica vedada por um período de pelo menos seis (6) meses entre o início da licença sem vencimento ou a desvinculação do candidato do Ministério e o início do contrato da consultoria.

É VEDADA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO QUE TENHA PARTICIPADO, MESMO QUE PONTUALMENTE, DOS TRABALHOS DE CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO, AUTORIZAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM QUESTÃO.

7. Número de vagas

1 (uma) vaga.

8. Forma de pagamento

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

9. Insumos disponíveis

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, não se constituindo em responsabilidade do consultor.

A SENARC/MDS fornecerá documentos técnicos e informações, diretrizes e cronogramas necessários à execução dos produtos, bem como acesso às principais bases de dados para o desenvolvimento do trabalho, tais como as bases nacionais do *Censo Escolar*, *Censo da Educação Superior* e *ENEM – INEP/MEC*, assim como bases do *Cadastro Único*, além de outros sistemas que vierem a ser necessários à elaboração dos produtos.

10. Localidade do trabalho

Local de residência do consultor.

11. Data de início

Imediata, após a assinatura do contrato.

12. Prazo de execução

12 (doze) meses.

13. Nome e cargo do Supervisor

Eduardo da Silva Pereira – Diretor de Condicionalidades

14. Orientações para o preenchimento do currículo

É necessário que o candidato informe em seu currículo as experiências que possui relativas aos requisitos obrigatórios, aos outros critérios explicitados neste processo seletivo, bem como, quando for o caso, de outras atividades correlatas ao objetivo da contratação.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Será solicitado ao consultor selecionado comprovar, antes de sua contratação, experiência profissional e acadêmica dos requisitos nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. No caso de experiência acadêmica, declaração de docentes ou pesquisadores responsáveis. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

ANEXO 1 - AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS RECEBIDOS

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.

Etapa 1: Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações profissionais obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 5 deste Termo de Referência.

Etapa 2: Nesta fase, serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que obtiverem resposta “SIM” em todos os requisitos obrigatórios. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 5 deste Termo de Referência.

Reunião de Negociação/Alinhamento da Contratação

O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Negociação/Alinhamento para Contratação, na qual serão discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material, etc.), método de coleta de dados e condições do contrato, etc.

Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar o termo de recusa e a ata da negociação, que será considerada fracassada. A reunião em áudio ou videoconferência caso o consultor não resida em Brasília.

Previamente à convocação da Reunião, será solicitado ao candidato selecionado a apresentação de cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, a serem listados pela Comissão Técnica de Seleção, no prazo de até 5 dias úteis. Caso não apresente os documentos no prazo solicitado, candidato será e não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, dos 3 membros da Comissão Técnica de Seleção e de um membro da equipe da Diretoria de Projetos Internacionais.

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL UNESCO 914/BRZ/3002

CONTRATA NA MODALIDADE PRODUTO – PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 20/2016

OBJETIVO/VAGA: Realizar cruzamento de dados entre os sistemas de informação do Programa Bolsa Família com sistemas relativos à educação, visando o aperfeiçoamento da identificação de beneficiários em acompanhamento das condicionalidades de educação do Programa. 01 (uma) VAGA.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Graduação na área de Ciências Exatas, Humanas ou Sociais Aplicadas, segundo classificação da CAPES; experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em manipulação de bases de dados; e Experiência com softwares que fazem pareamento de bancos de dados como SPSS, PSPP, R, Stata dentre outros, inclusive em linguagem de baixo nível.

O termo de referência está disponível no sítio: <http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>. Os interessados deverão enviar o currículo a partir do dia 09/05/2016 até o dia 15/05/2016 para o endereço: sedpi.914brz3002@mds.gov.br (exclusivamente). O currículo deverá ser enviado em formato PDF, no modelo disponível no sítio (<http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>), bem como o número do edital deverá ser informado no campo assunto – e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional”.
LEONARDO MARTINS PRUDENTE - Diretor de Projetos Internacionais.